

**Edital PRAE nº 04/2019**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, objetivando normatizar e estabelecer critérios necessários para a concessão da isenção no pagamento da taxa de inscrição do Vestibular de Inverno da UEPG, do ano de 2019, para a comunidade em geral, de acordo com a Resolução UNIV nº 26 de 07/07/2016 e Resolução CA nº 683/2013, informa o que segue:

**1-**Ficam dispensados do recolhimento do valor referente à taxa de inscrição do Vestibular de Inverno da UEPG, do ano de 2019, para entrada em 2020, os interessados que cumprirem, **OBRIGATORIAMENTE**, as condições abaixo estabelecidas:

**1.1-** não tenha curso superior concluído, em andamento ou trancado;

**1.2-** não tenha sido beneficiado por 3 (três) isenções da taxa de inscrição em outros vestibulares da UEPG;

**1.3-** tenha concluído o ensino médio ou equivalente, ou esteja frequentando a última série do ensino médio ou equivalente, em escola pública ou em escola particular na qualidade de bolsista integral.

**1.4 -** Não tenha sido beneficiado com a isenção do Vestibular de Verão de 2018 da UEPG;

**1.5-** comprove carência socioeconômica, através da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, demonstrando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, que estabelece como família de baixa renda, aquela com renda familiar mensal **PER CAPITA** de até meio salário mínimo (nacional); ou com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos (nacional).

**2- Condições para Solicitação:**

**2.1-** Preencher no período de 11 a 15 de março de 2019, o requerimento de solicitação, disponível no endereço eletrônico [uepg.br/caoe](http://uepg.br/caoe)

**2.2-** No momento do preenchimento do requerimento de solicitação de isenção, o candidato deverá escolher qual o curso e turno pretendido, bem como deverá escolher a cota pela qual irá concorrer às vagas do Vestibular de Inverno 2019.

**2.3-** As cotas disponíveis são as seguintes:

**2.3.1-** Cota para candidatos concorrentes oriundos das escolas públicas do Brasil.

Essa cota é destinada a candidatos que:

a) realizaram todas as séries do Ensino Fundamental e Médio em escola(s) pública(s) do Brasil;

b) não ingressaram por sistema de cotas em curso superior;

c) não tenham nenhum curso superior trancado, em andamento ou concluído.

**2.3.2-** Cota para candidatos negros concorrentes oriundos das escolas públicas do Brasil.

Essa cota é destinada a candidatos que:

- a) realizaram todas as séries do Ensino Fundamental e Médio em escola(s) pública(s) do Brasil;
- b) não ingressaram por sistema de cotas em curso superior;
- c) não tenham nenhum curso superior trancado, em andamento ou concluído;
- d) que apresentam traços físicos característicos do grupo étnico negro.

**2.3.3-** Cota universal

Essa cota é destinada a candidatos que não se enquadram nos itens 2.3.1 e 2.3.2.

**2.4-** Entregar no período de 18 a 22 de março de 2019, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da UEPG, no período das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, Campus de Uvaranas, Bloco da Reitoria, sala 44, o requerimento devidamente preenchido e assinado, acompanhado, obrigatoriamente, das fotocópias (não precisam estar autenticadas) dos seguintes documentos comprobatórios:

I- fotocópia do RG do requerente;

II- fotocópia da certidão de conclusão do 2º grau, ensino médio ou equivalente, ou declaração de que esteja frequentando a última série do ensino médio ou equivalente, em escola pública ou em escola particular na qualidade de bolsista, sendo que o desconto necessita ser integral;

III- fotocópia da folha resumo do CadÚnico, atualizada nos últimos 2 (dois) anos (a partir de março de 2017).

**2.5-** Os documentos comprobatórios solicitados no item 2.4, serão conferidos, pela Assistência Social da PRAE, no ato da entrega.

**2.6-** No caso de falta de documentação, o requerente poderá complementá-la no prazo de até 3 (três) dias, após o ato da entrega, conforme a Resolução CA nº 683/2013.

### **3- Disposições Finais:**

**3.1-** Serão desconsiderados os pedidos de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de da Inverno – 2019, dos candidatos que omitirem informações relevantes, necessárias e essenciais, ou prestarem informações inverídicas.

**3.2-** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais por endereços eletrônicos e *e-mails* da UEPG referentes ao processo de solicitação de isenção no pagamento da taxa de inscrição do Vestibular de Inverno da UEPG – 2019.

**3.3-** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**3.4-** A qualquer momento, durante o processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Inverno da UEPG - 2019, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE poderá efetuar visita domiciliar à família do candidato solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família.

#### **4- Resultado Final:**

**4.1-** Em atendimento a Resolução CA nº 683/13, a PRAE divulgará no dia 01 de abril de 2019, pelo endereço eletrônico [uepg.br/caoe](http://uepg.br/caoe), o edital contendo o resultado final dos pedidos de isenção da taxa do Vestibular de Inverno da UEPG - 2019.

**4.2-** Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção DEFERIDA deverão, obrigatoriamente, realizar a inscrição para o Vestibular de Inverno 2019, por meio do site [cps.uepg.br/vestibular](http://cps.uepg.br/vestibular), escolhendo o mesmo curso, turno e cota para o qual recebeu a isenção da taxa de inscrição.

**4.3-** O fato de conseguir a isenção da taxa de inscrição não significa que o candidato está inscrito no Vestibular de Inverno 2019.